



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Homologação / Adjudicação	7
Ratificação	7
Errata	8
Outros atos	9
Outros Atos	16
Editais	16
Edital de Chamamento	16
Conselhos Municipais	16
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	16
Conselho Municipal de Política Cultural	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.165, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.000,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0271-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 16.000,00
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE
0331-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 181.000,00
10.305.0075-2.996 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERV.DO CONTROLE DE VETORES
0444-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 16.000,00
TOTAL.....R\$ 213.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0272-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 11.000,00
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0313-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de Gestão.....R\$ 100.000,00
0332-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 35.000,00
10.303.0075-2.974 - CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
0358-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 1.000,00
02.03.03 - SAÚDE BUCAL
10.301.0075-2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
0376-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 10.000,00
0377-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 7.000,00
10.302.0075-2.470 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CEO
0393-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 3.000,00
02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
10.305.0075-2.072 - MAN.DAS ATIVIDADES SERV.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0410-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 4.000,00
10.305.0075-2.996 - MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES SERV.DO CONTROLE DE VETORES
0445-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 2.000,00
02.03.05 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0075-2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, SERV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0460-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 15.000,00
0461-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 9.000,00
02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-C.A.P.S.
10.302.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0481-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 2.000,00
0482-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 3.000,00
02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE
10.302.0075-2.034 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR
0493-3.3.90.46.00-01-310.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 7.000,00
0494-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 2.000,00
02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE
10.302.0075-2.037 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS-CEM
0520-3.3.90.49.00-01-310.0000 - Auxílio-Transporte.....R\$ 2.000,00
TOTAL.....R\$ 213.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 3 de 17

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.166, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.344.000,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.344.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0261-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$ 272.000,00

0262-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 32.000,00

0263-3.1.90.16.00-01-310.0000 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 89.000,00

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074-MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0309-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$ 581.000,00

0311-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 166.000,00

10.302.0075-2.029 - AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

0279-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$ 32.000,00

0280-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 4.500,00

10.303.0075-2.974 - CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

0345-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$ 31.000,00

0346-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 4.500,00

02.03.03 - SAÚDE BUCAL

10.301.0075-2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SAÚDE BUCAL

0359-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$ 194.000,00

0360-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 275.000,00

10.302.0075-2.470 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CEO

0378-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$ 62.000,00

0379-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 9.000,00

02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

10.305.0075-2.072 - MAN.DAS ATIVIDADES SERV.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0394-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$ 47.000,00

0395-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 7.000,00

10.305.0075-2.397- PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS

0411-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$ 11.000,00

0412-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 1.500,00

10.305.0075-2.996 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERV. DO CONTROLE DE VETORES

0430-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$ 123.000,00

0432-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 42.000,00

0433-3.1.90.16.00-01-310.0000 - Outras Despesas

Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

02.03.05 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.0075-2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, SERV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0446-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil....R\$ 158.000,00

0447-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 22.000,00

02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-C.A.P.S.

10.302.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0466-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 96.000,00

0467-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações

Patronais.....R\$ 13.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 4 de 17

02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE
10.302.0075-2.034 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR
0484-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 26.000,00
0485-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00
02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE
10.302.0075-2.037 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS-CEM
0509-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 36.500,00
0510-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 2.344.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE
0313-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de Gestão.....R\$ 2.344.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.167, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina “Elidio Paizan” a atual Rua Projetada 13-B, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Elidio Paizan” a atual Rua Projetada 13-B, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.168, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina “Marina Lorenzon Rodello” a atual Rua Projetada 06-A, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Marina Lorenzon Rodello” a atual Rua Projetada 06-A, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.169, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 19.879,77, destinado à abertura de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 19.879,77 (dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), oriundo da portaria nº GM/MS 5.836, de 05/12/24, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 5 de 17

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.306.0075-XXXX-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO A SAÚDE

XXXX-3.3.90.30.00-05-301.0027- Material de Consumo.....R\$ 19.879,77

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.170, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.080,00, destinado à dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), destinado à dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007 - 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1001 - 3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 17.500,00

1002 - 3.3.90.46.00 - 01 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 26.580,00

1003 - 3.3.90.49.00 - 01 - Auxílio-Transporte.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 49.080,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

992 - 4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.280,17

04.122.0007 - 2.980 - MANUTENÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS

1021 - 3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.784,07

02.16.02 - DIVISÃO APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR

23.691.0007 - 2.911 - REPASSE À ENTIDADES

1025 - 3.3.50.39.44 - 01 - Repasse ao Terceiro Setor.....R\$ 38.015,76

TOTAL.....R\$ 49.080,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.534, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.485,85 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 6 de 17

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 0359 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 25.304,02

Ficha: 0361 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.1.90.16.00 - 01 - 310.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 181,83

Total da Suplementação.....

.....R\$ 25.485,85

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0309 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 25.485,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.538, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a transferência de veículo que específica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a transferência, a partir do dia 1º/11/2025, do veículo abaixo discriminado, lotado no Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Esportes:

I - C-258 - Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex, placa FWA0813, Ano/Modelo 2016/2016, Cor Preta, Combustível Flex, Renavam nº 01080623458, Chassi nº 9BRBDWHE2G0308189, Patrimônio: 27170.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.539, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição àqueles nomeados pelo Decreto nº 13.969, de 31 de julho de 2024, conforme abaixo:

"II - Representantes Não Governamentais

e) Instituto Olaria:

Titular: Ana Carolina Ventura da Silva

Suplente: Mariana Cristina de Oliveira Lopes Pereira

f) Representante da Comunidade Local:

Titular: Maria Cristina Domingues".

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de outubro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **CONSORCIO SEGURANCA PUBLICA INTEGRADA DE LINS (CNPJ 52.267.103/0001-16), CONTRATO Nº 141/2023 - ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 07720/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 141/2023,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 7 de 17

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **SUPRESSÃO DE VALOR** ao contrato, sendo esta supressão na importância de R\$ 47.599,95 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais, devido a renegociação dos contratos conforme artigo 3 do decreto municipal nº 14.442/2025, totalizando 10,5% do valor contratual que passará a ser de R\$ 405.733,35 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais pelo período de 6 meses.

1.1.3. **Perfaz o presente aditivo a supressão do valor total de R\$ 285.599,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

Parecer jurídico: 02/10/2025

Assinatura: 22/10/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 03 de novembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP (CNPJ nº 51.962.678/0001-96), CONTRATO Nº 274/2023 - ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 08249/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 274/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme itens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR a vigência do Contrato n.º 274/2023 por até 12 (doze) meses a partir de 28/11/2025.**

Parecer jurídico: 16/10/2025

Assinatura: 31/10/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 03 de novembro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: CARLOS CESAR SPERANDIO (CPF

*****636198**) E EDNER SPERANDIO (CPF ***319708**), CONTRATO Nº 306/2023 - ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OFICINA E SERRALHERIA, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2023 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E DESIGNAÇÃO DE GESTOR.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 08911/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 306/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme itens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR a vigência do Contrato n.º 306/2023 por até 12 (doze) meses a partir de 28/12/2025.**

1.1.3. **Perfaz o presente aditivo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 89.782,92 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**

Parecer jurídico: 22/10/2025

Assinatura: 31/10/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 03 de novembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2025** referente à **AQUISIÇÃO DE PLACA CONTROLADORA SEMAFÓRICA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, que classificou o objeto do certame a empresa **SIMON PAINEIS, INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ 02.375.408/0001-73.**

Lins/SP, 03 de novembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 para **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 30.000 KM DO CARRO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 8 de 17

345 VW GOL - PLACA GET 2J56, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN, firmada com a empresa **GARCIA SANTOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 10.738.216/0001-02.**

Lins, 03 de novembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Lins/SP, 04 de novembro de 2025
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, RATIFICO as decisões que afastaram a licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COM SUPERVISÃO CONTINUADA**, firmada com **K. C. DE SOUZA DIAS - CNPJ 56.633.920/0001-00.**

Lins, 03 de novembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Errata

LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

No *Extrato* de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins, **na edição de 03/11/2025, proceda-se à seguinte retificação:**

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGO o procedimento **LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, referente à Concessão a título oneroso de direito real de uso, de Boxes da Rodoviária Municipal, destinados à instalação de guichês e empresas de transportes, assim como, boxes destinados à pessoas jurídicas que desenvolvam atividades empresariais e/ou comerciais, que classificou o objeto do certame às empresas **53.587.632 VICTOR AUGUSTO MENDES CLARO (BOX 06), VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. (BOX 07), GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A. (BOXES 9 e 10) e EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA (BOXES 11 e 12).**”

LEIA-SE:

Homologo o procedimento licitatório **Leilão Presencial nº 002/2025**, referente à concessão a título oneroso de direito real de uso de boxes da Rodoviária Municipal, destinados à instalação de guichês e empresas de transportes, assim como boxes destinados a pessoas jurídicas que desenvolvam atividades empresariais e/ou comerciais, que classificou o objeto do certame às empresas **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. (BOX 07), GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A. (BOXES 9 E 10) E EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA (BOXES 11 E 12).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 9 de 17

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ANEXO III

PROPOSTA DE DOAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Secretária de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

EDITAL nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6525/2025

À Comissão de Avaliação,

LINS AGROINDUSTRIAL S.A., de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargos, serviços ou direitos a seguir relacionados:

1 – Relação de Serviços: Adequação de um trecho da Estrada Municipal LIN471, localizada no município de Lins/SP, com extensão aproximada de 3,64 KM, com serviços de Locação da Faixa de Limpeza, Plataforma da Estrada, Lombadas, Terraços e Bacias de Captação, com Remoção e Posterior Reposição de Carcas em áreas lindeiras.

2 – Valores:

Espécie	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Bens			
Serviços	3,64 Km	115.046,10	418.767,80
Direitos			

- O quadro acima deve ser preenchido conforme a espécie de doação.
- No caso de doação de serviços informar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços.

3 – Declarações

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração, bem como declaro serem minhas todas as responsabilidades pela mão de obra empregada na execução, inclusive, quanto a verbas, trabalhistas, previdenciárias, ou decorrentes de acidente de trabalho.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – ramais 4365/4269
CNPJ/ME 44.531.788/0001-38 e-mail: desenvolvimentolins@gmail.com Home Page: www.lins.sp.gov.br

Município de Lins - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4 – Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

Lins 15 de Julho de 2025.

Rodrigo Alessandro de Lima Correa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

EDITAL nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6525/2025

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome: LINS AGROINDUSTRIAL S.A.

CNPJ: 35.637.796/0001-72

Endereço completo: Estrada Municipal Prefeito Chiquinho Junqueira s/nº, KM 16, Área Rural, Cep 16.419-899

Telefones para contato: 14.3511.1600

Endereço de correio eletrônico: alex.pupin@usinalins.com.br

Dados do Procurador: Rodrigo Alessandro de Lima Correa – 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Livro 3.136, páginas 89/92.

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Lins 15 de Julho de 2025.

Rodrigo Alessandro de Lima Corres

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – ramais 4365/4269
CNPJ nº 14.521.799/0001-28 e-mail: contabilidade@lins.sp.gov.br

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

IV.1 - TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Secretária de Desenvolvimento e Planejamento estratégico

EDITAL nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6525/2025

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem o **MUNICÍPIO DE LINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 44.531.788/0001-38, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº. 754, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico de Lins/SP, Sr. **JULIANO MUNHOZ BELTANI**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF [REDACTED] e RG [REDACTED] 2 SP, residente e domiciliado na cidade de Lins/SP, e doravante denominado "**DONATÁRIO**", e do outro lado **LINS AGROINDUSTRIAL S/A**, sediada na Estrada Municipal Prefeito Chiquinho Junqueira s/nº, área rural, Município de Lins/SP, Cep 16.419-899, inscrita no CNPJ-MF sob nº 35.637.796/0001-72, doravante cognominados "**DOADOR**", tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6525/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14 133/21, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), dos Serviços: "Adequação de um trecho da estrada Municipal LIN471, localizada no município de Lins/SP., com extensão aproximada de 3,64 KM, com serviços de Locação da Faixa de Limpeza, Plataforma da estrada, Lombadas, Terraços e Bacias de Captação, com Remoção e Posterior Reposição de Cercas em áreas lindeiras", conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I do Edital.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1 . Fica estabelecido não haverá ônus ou encargos para a Donatária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato de Doação, tem início na data de 04/08/2025 e encerramento em 04/11/2025, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: cabref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Município de Lins - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
 - Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 4.2. Caberá ao DOADOR(A):
- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
 - Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
 - Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
 - Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
 - Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
 - Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente contrato de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/ME 44.521.788/0001-28 e-mail: zabaca@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Município de Lins - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

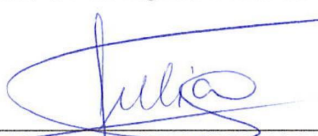
8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

8.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação, mediante requerimento do doador.

8.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Doação será o da sede da Donatária, sito, Vara Cível da Comarca de Lins, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Lins, 04 de Agosto de 2025.


Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico
Donatário



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/ME 44.521.798/0001-28 e-mail: atendimento@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Município de Lins - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Lins Agroindustrial S/A,
Doador

Testemunhas:

Nome:

Ailton Pereira Torres

RG/RF:

CPF: 085.028.248-99

Nome:

RG/RF: 24.733.251-4

CPF: 305.544.158-36

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 16 de 17

Outros Atos

COMUNICADO / CONVOCAÇÃO

REUNIÃO COM REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE SAMBA DE LINS/SP.

A Prefeitura Municipal de Lins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convoca os representantes das Escolas de Samba — **MOCIDADE, PASETTO, IMPÉRIO DO PARQUE e REBOUÇAS** —, representados por seus respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, para participarem de reunião a ser realizada no dia **18 de novembro de 2025, às 18h30, na Casa da Cultura de Lins, para tratar de questões sobre o CARNAVAL de LINS 2026.**

Pauta:

1. Apoio da Prefeitura Municipal à realização da Festa de Carnaval 2026 em cada bairro, conforme solicitação das respectivas comunidades;

2. Definição das datas das festas de Carnaval em cada bairro, ressaltando que não será possível a realização de mais de um evento no mesmo dia, quando houver apoio da Prefeitura Municipal.

Observações Importantes:

• Os representantes das Escolas de Samba que não comparecerem à reunião serão encaixados nas datas que permanecerem em aberto, após a escolha dos presentes.

• Não havendo consenso entre os representantes sobre as datas que contarão com apoio da Prefeitura Municipal, será realizado sorteio para definição.

Lins, 3 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lins
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

• CIELGE CONSTRUÇÕES ELETRICAS EM GERAL LTDA proprietário(a) do imóvel de código 01-133-024-000, na cidade de Lins;

• DANIELE FERNANDA TACONI MATIAS proprietário(a) do imóvel de código 04-030-003-000, na cidade de Lins;

• DANIELLE GORCHISKI proprietário(a) do imóvel de código 04-368-007-000, na cidade de Lins;

• EDSON KOJI NAKAMURA, proprietário(a) do imóvel de código 02-289-012-000, na cidade de Lins;

• JOAO CARLOS DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-476-008-000, na cidade de Lins;

• JOAO GEBARA, proprietário(a) do imóvel de código 02-054-006-000, na cidade de Lins;

• JOSE REAL CONSTANTINO-ESPOLIO, proprietário(a) ou

responsáveis do imóvel de código 02-094-004-000, na cidade de Lins;

• JOSE ZANI -ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis

do imóvel de código 03-051-014-001, na cidade de Lins;

• JOSEMIRA ROSA DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 02-225-005-000, na cidade de Lins;

• LAERCIO PEREIRA DA SILVA proprietário(a) do imóvel de código 02-220-016-000, na cidade de Lins;

• LINDAURA PEREIRA BARBOSA proprietário(a) do imóvel de código 04-107-021-000, na cidade de Lins;

• LIVIA DE SANTANA, proprietário(a) do imóvel de código 03-483-019-000, na cidade de Lins;

• LUIZ LAURENTINO ALVES-ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-202-003-000, na cidade de Lins;

• LUZIA RODRIGUES MATHIAS, proprietário(a) do imóvel de código 03-051-014-001, na cidade de Lins;

• NADIR DE OLIVEIRA SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 02-068-015-000, na cidade de Lins;

• ORLANDO MATIAS, proprietário(a) do imóvel de código 04-030-003-000, na cidade de Lins;

• VALDECIR APARECIDO DA CRUZ, proprietário(a) do imóvel de código 02-425-009-000, na cidade de Lins;

• VILMA GOMES VALENTIM proprietário(a) do imóvel de código 04-060-013-000, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 31 de outubro de 2025.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Divulgação do Resultado Final - Edital nº 02/2025- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins - CMDCA, no uso de suas atribuições conferida na Lei municipal 1.641, de 27 de maio de 2019, vem através deste informar o resultado final conforme cronograma do Edital nº 06/2023- CMDCA, publicado em Diário Oficial em 13 de outubro de 2025.

Projetos Deferidos:

Nome do projeto	Entidades de atendimento
Projeto Saber	Núcleo Educativo "Garotos do Bairro"
Projeto Mentes que Florescem	Comunidade Educacional para o Trabalho

Lins, 03 de novembro de 2025

Comissão para Seleção, Análise e Indicação de Projeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1915

Página 17 de 17

Divulgação do Resultado Final - Edital nº 03/2025- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins – CMDCA, no uso de suas atribuições conferida na Lei municipal 1.641, de 27 de maio de 2019, vem através deste informar o resultado final conforme cronograma do Edital nº 03/2025- CMDCA, publicado em Diário Oficial em 13 de outubro de 2025.

Projetos Deferidos:

Nome do projeto	Entidades de atendimento
Projeto Reforma	Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC
Projeto Auxiliar de Garçom, Culinária e Estética	Centro de Formação Mirim
Projeto Oficinas que transformam: teatro, Música e Informática: caminhos de expressão e aprendizado	Fundação Gil Pimentel Moura
Projeto: Ação Digital Solidária	Casa da Criança de Lins (Sociedade de São Vicente de Paulo)
Projeto Momento de Convivência: O esporte como caminho para o desenvolvimento	Serviço de Acolhimento Casa Lar - ONG Olaria
Projeto: O cuidado com o cuidador	ONG Olaria
Projeto Sentinela	CREBIM

Lins, 03 de novembro de 2025

Comissão para Seleção, Análise e Indicação de Projeto

Conselho Municipal de Política Cultural

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convoca os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para participarem da reunião destinada à eleição da nova Diretoria do Conselho.

Ficam convocados os conselheiros nomeados conforme o Decreto nº 14.524, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a composição atual do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

A reunião e eleição da nova Diretoria acontecerão no dia 10 de novembro de 2025, às 9h, na Casa da Cultura de Lins, localizada na Avenida José da Conceição, nº 111 - Lins/SP.

Observação:

Aos representantes do poder público, é imprescindível a presença de um representante de cada secretaria que compõe o Conselho.

I - Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Ana Candida da Costa Motta Carvalho

Suplente: Juliano Munhoz Beltani

Titular: Sandra Regina Vieira da Mata

Suplente: Camila Martins Gonçalves Mattos

Titular: Roberto Carlos Campaner Bueno

Suplente: Mitsuo Silvio Nomura

b) Secretaria de Planejamento e Finanças

Titular: Marcela Benedita Demazi Bressan

Suplente: Adriana de Oliveira Rodrigues

c) Secretaria de Educação

Titular: Maria Julia Torneiro Fulgencio Belliboni

Suplente: Valter Roberto Lemes Neves

d) Secretaria de Esportes e Lazer

Titular: Katia Gislene Santos

Suplente: Luiz Henrique Ramos da Silva

e) Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Titular: Silvio Henrique Nishidade

Suplente: Rosalina de Carvalho

f) Secretaria de Comunicação

Titular: Rodrigo Denis Ferreira

Suplente: Rafael Godoy Vilardi

II - Representantes da Sociedade Civil

a) Segmento do Patrimônio Cultural, Material e Imaterial

Titular: Álvaro Alves da Silva Júnior

b) Segmento dos Profissionais e Produtores Culturais

Titular: Andressa Marques Giacomini

c) Segmento das Manifestações e Expressões Artísticas e Culturais

Titulares: Jéssika Camila da Silva Teixeira

Luiza de Fátima Nacamura

d) Segmento da Comunidade LGBTQIA+

Titular: Paulo Silas de Almeida Filho

e) Segmento da Comunidade Negra

Titular: Zaira dos Santos

f) Segmento da Liga, Agremiações e Blocos Carnavalescos

Titular: João Guilherme de Brito Araújo

g) Segmento do Artesanato e Trabalho Manual

Titular: Jaqueline de Oliveira

Lins, 3 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lins
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo